



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS CODÓ  
Gabinete da Diretoria - Campus Codó - GAB-COD  
EDITAL Nº 27/2023

EDITAL Nº 27/2023 - GAB-COD/CAMP-COD/IFMA, 17 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO,  
TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Codó, nomeado nos termos da Portaria IFMA/Reitoria nº 5.451, de 18 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da [Constituição Federal de 1988](#), da [Lei nº 8.745, de 09/12/1993](#), e suas alterações, e o que consta nos Processos nº [23249.052976.2022-74](#), [23249.019427.2023-79](#), [23249.025014.2023-23](#), [23249.025023.2023-14](#) e [23249.027022.2023-12](#).

**1. DAS VAGAS**

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária em regime de 40h (quarenta horas), de professor(a) substituto(a), conforme Quadro a seguir:

Área	Nº Vagas	Requisitos mínimos	Vagas			Cadastro de Reserva		
			AC	PP	PCD	AC	PP	PCD
BIOLOGIA	01 (uma)	Licenciatura em Biologia e Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - carga horária mínima de 360 horas;  Licenciatura em Ciências Biológicas e Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - carga horária mínima de 360 horas;  Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia e Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - carga horária mínima de 360 horas.	1	0	0	3	1	1
EDUCAÇÃO	02 (duas)	Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - carga horária mínima de 360 horas.	2	0	0	6	2	1
LETRAS/PORTUGUÊS/ LÍNGUA ESPANHOLA	01 (uma)	Licenciatura em Letras - Português/Espanhol; ou,  Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Espanhola e Respectivas Literaturas.	1	0	0	3	1	1

LIBRAS	01 (uma)	<p>Licenciatura em Letras/Libras e Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - carga horária mínima de 360 horas; ou,</p> <p>Licenciatura em Letras ou Pedagogia com Prolibras (Certificação Prolibras - Proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação, conforme art. 7º, incisos I e III, do <a href="#">Decreto nº 5.626, de 22/12/2005</a>) e Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - carga horária mínima de 360 horas; ou,</p> <p>Licenciatura em qualquer área com Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em LIBRAS - carga horária mínima de 360 horas.</p>	1	0	0	3	1	1
--------	-------------	--	---	---	---	---	---	---

AC = Ampla Concorrência; PP = Pretos e Pardos; PCD = Pessoas com Deficiência

## 1.2 As vagas serão destinadas ao Campus Codó.

1.3 Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros *campi* do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos no item 11.

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da [Lei nº 8.112, de 11/12/1990](#), e do [Decreto nº 3.298, de 20/12/1999](#), e suas alterações.

2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da [Lei nº 8.112/1990](#).

2.1.2 O(a) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os (as) demais candidatos(as).

2.1.3 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do Seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os(as) candidatos(as) da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se a regra do subitem 2.1.1.

2.1.4 O(a) candidato(a) com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Seletivo, passando-se ao(à) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) da lista especial.

2.1.5 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para candidatos com deficiências será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.1.6 No surgimento de novas vagas, durante vigência do seletivo, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos(as) com deficiência, a 6ª (sexta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao(à) candidato(a) com deficiência, será destinada ao(à) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) e homologado(a) para a referida vaga.

2.1.7 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato(a) da respectiva fila de aprovados, geral ou de candidatos (as) com deficiências, da qual fora convocado(a) o(a) antigo(a) ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.2 Para concorrer a uma dessas vagas o (a) candidato(a) deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) encaminhar em arquivo PDF o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da

deficiência.

2.2.1 O(a) candidato(a) com deficiência deverá enviar em arquivo PDF o laudo médico (imagem do original ou cópia autenticada) a que se refere alínea “b” do subitem 2.2, bem como arquivo em PDF com o CPF e RG, para o e-mail [seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br) dentro do prazo estipulado no Cronograma (ANEXO II).

2.2.2 O laudo médico original ou sua cópia autenticada poderá ser solicitado, caso necessário, a critério do Setor de análise do mesmo. Desta forma, o(a) candidato(a) deverá apresentá-lo presencialmente no IFMA- Campus Codó quando solicitado.

2.3 O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição (ANEXO III), indicando as condições de que necessita para a realização da prova, conforme previsto no artigo 4º, §§ 1º e 2º do [Decreto nº 9.508, de 24/09/2018](#), e suas alterações. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail [seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br) dentro do prazo estipulado no Cronograma (ANEXO II).

2.4 O(a) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições especiais prevista no Decreto nº 3.298/1999 combinado ao Decreto nº 9.508/2018, participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e os critérios e os critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.5 A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na *internet*, no endereço eletrônico do IFMA- Campus Codó (<https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).

2.6 O(a) candidato(a) disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para fundamentar e enviar a contestação do indeferimento para o e-mail [seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br) dentro do prazo estipulado no Cronograma (ANEXO II). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.7 O(a) candidato(a) classificado(a) que se declarou com deficiência será convocado, após homologação do resultado final do seletivo, para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não. Será ainda avaliado sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo a ser contratado temporariamente por meio deste edital, e a necessidade especial apresentada, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

2.8 O(a) candidato(a) que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

2.9 A não observância do disposto nos subitens anteriores, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à mesma, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao(à) candidato(a) em tais condições.

2.10 O(a) candidato(a) com deficiência, reprovado (a) na perícia médica por não ter sido considerado (a) com deficiência, caso seja aprovado(a) no concurso, figurará na lista de classificação geral.

2.11 O(a) candidato(a) com deficiência, reprovado (a) na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que se refere este edital, terá o contrato rescindido.

2.12 Os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados (as) no concurso e considerados(as) com deficiências, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área/disciplina.

2.13 As vagas de que tratam o subitem 2.12, que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiências aprovados(as), serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação por cargo/área/disciplina.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

3.1 Das vagas destinadas a cada área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da [Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014](#).

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o Subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros(as), preenchendo a autodeclaração de que é pessoa preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4 As vagas reservadas a candidatos (as) negros(as) foram distribuídas com base no quantitativo de vagas com vistas no atendimento do percentual indicado no Subitem 3.1, não havendo distinção e/ou privilégio de área.

3.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

3.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do seletivo, e se houver sido chamado(a), ficará sujeito(a) a rescisão contratual.

3.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei nº 12.990/2014, os(as) candidatos(as) inscritos(as) em vaga reservada a candidato(a) negro(a), autodeclarado(a) pessoa preta ou parda, participarão do seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que tange aos critérios de aprovação no concurso.

3.8 Antes da homologação do resultado final, os(as) candidatos(as) que se autodeclararam pessoa preta ou parda serão convocados(a) no endereço eletrônico do IFMA - Campus Codó (<https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>) em data e horários definidos em edital específico para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.8.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada, exclusivamente, na sede do Campus Codó, conforme dia e horário previamente divulgado em edital específico, em conformidade com o calendário do processo seletivo.

3.8.2. A comissão de Verificação da veracidade da autodeclaração será designada pelo Campus e constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor/etnia e, preferencialmente, naturalidade. A divulgação da comissão será realizada de acordo com o Cronograma (ANEXO II).

3.8.3. As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os(a) quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a).

3.8.4. A avaliação da comissão de Verificação da veracidade da autodeclaração quanto à condição de negro (a) considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro (a);
- b) a autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) quanto à condição de negro (a) (ANEXO IV);
- c) o fenótipo do(a) candidato(a) verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

3.9 O(a) candidato(a) apresentar-se-á para verificação da veracidade de sua autodeclaração conforme subitens 3.8.1 às suas expensas.

3.10 O(a) candidato(a) que for aprovado(a) ou classificado(a) às vagas destinadas a negros (as), quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão, em que se autodeclare pessoa negra ou parda.

3.11 O(a) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não assinar a autodeclaração;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) A Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa negra ou parda.

3.12 A Comissão de Verificação elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato(a).

3.13 O(a) candidato(a) que não for considerado como pessoa preta ou parda, poderá recorrer da decisão. O recurso será analisado por comissão constituída para este fim.

3.13.1 O(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme art. 11 da Portaria Normativa SGP/MPDG nº 4, de 06/04/2018, alterado pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14/12/2021.

3.13.1.1 Será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

3.13.2. A relação dos(as) candidatos(as) considerados(as) pessoa preta ou parda, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o Cronograma, no endereço eletrônico do IFMA - Campus Codó (<https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).

3.13.3. O(a) candidato(a) disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, enviando suas alegações para o e-mail [seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br) dentro do prazo estipulado no Cronograma (ANEXO II). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.14 Os(as) candidatos negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.14.1. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

3.14.2. O(a) candidato(a) é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

3.15 No surgimento de novas vagas para áreas que não tiveram reserva a candidatos (as) negros(as), aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as), e na inexistência de candidatos(as) com deficiência aprovado, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva, será destinada ao(à) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) e homologado(a) para a referida vaga, em este não conseguindo melhor colocação na lista geral.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, de forma eletrônica, no endereço eletrônico <https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, conforme Cronograma (ANEXO II).

4.2 O(a) candidato(a) obterá no momento da inscrição a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar seu pagamento em qualquer agência bancária ou rede conveniada, em horário normal de expediente bancário, conforme Cronograma (ANEXO II). O valor da taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais).

4.3 No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo dia útil ao da normalização do serviço.

4.4 Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

4.5 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.

4.6 O(a) candidato(a) terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

4.7 O(a) candidato(a) que se declarar com deficiência deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá comparecer à perícia médica munido (a) de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/1990 e o Decreto nº 3.298/1999.

4.8 Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o (a) candidato(a) deverá:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
- c) Preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição.

4.9 A inscrição do(a) candidato(a) é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.10 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o interessado poderá entrar em contato através do endereço eletrônico [seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br).

4.11 As inscrições homologadas serão divulgadas no site oficial do IFMA - Campus Codó (<https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), conforme Cronograma (ANEXO II).

#### **5. DAS PROVAS**

5.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de 2 (duas) etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de uma Prova de Títulos, de caráter classificatório.

#### **6. DA PROVA DIDÁTICA**

6.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma Banca Examinadora e terá como objetivo avaliar o(a) candidato(a) quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

6.2 A prova deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos.

6.3 A Prova Didática será realizada na cidade de Codó - MA na sede do IFMA – Campus Codó, situado no Povoado Poraquê, S/N, Zona Rural, Codó - MA, no horário das 8h às 18h, conforme Cronograma (ANEXO II), e em observância também ao Cronograma de Sorteio e Realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do(a) candidato(a).

- 6.4 O Cronograma de Sorteio e Realização da Prova Didática, parte integrante deste Edital, será divulgado no endereço eletrônico <https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, conforme Cronograma (ANEXO II).
- 6.5 O sorteio do tema da Prova Didática ocorrerá 48 (quarenta e oito) horas antes da mesma, sendo vedada ao(à) candidato(a) qualquer outra atividade referente ao Processo Seletivo neste interstício.
- 6.5.1 O sorteio do tema será feito em sessão pública, na sede do IFMA Campus Codó e transmitido pelo canal do YouTube da Diretoria de Desenvolvimento Educacional do IFMA - Campus Codó no endereço <https://www.youtube.com/@IFMACodo/streams>.
- 6.5.2 O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes no ANEXO I deste Edital, será o mesmo para todos(as) os(as) candidatos(as) de cada grupo concorrente a determinada vaga, desde que o número destes(as) candidatos(as) não ultrapasse 4 (quatro). Ultrapassado esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.
- 6.5.3 O tema sorteado será lavrado em Ata pela Comissão instituída pela [PORTARIA N° 121/2023 - GAB-COD/CAMP-COD/IFMA](#), de 11/04/2023, e divulgado no endereço eletrônico <https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, conforme Cronograma (ANEXO II).
- 6.6 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos.
- 6.7 Não será permitido aos(as) candidatos(as) inscritos(as) assistirem à prova dos concorrentes.
- 6.8 A Banca Examinadora poderá arguir o(a) candidato(a), o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 (quinze) minutos.
- 6.9 Os(as) candidatos(as), ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias. O(a) candidato(a) que não entregar o Plano de Aula será sumariamente eliminado do Concurso.
- 6.10 No Plano de Aula deverão constar:
- a) Identificação do tema;
  - b) Objetivos;
  - c) Conteúdo Programático;
  - d) Procedimentos Metodológicos;
  - e) Recursos Instrucionais;
  - f) Procedimentos Avaliativos;
  - g) Previsão do tempo;
  - h) Referências.
- 6.11 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme ANEXO V, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.
- 6.12 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 6.13 O(a) candidato(a) que optar por gravar sua aula deverá comunicar à Comissão Organizadora do Concurso via e-mail [seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cuja cópia obrigatoriamente deverá ser entregue à Banca Examinadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a produção de cópia da aula imediatamente após o término da mesma.
- 6.14 Nenhum candidato(a) poderá gravar a aula de seus concorrentes.
- 6.15 O(a) candidato(a) deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, conforme ANEXO VI (Termo de Compromisso de Filmagem), o qual deverá ser entregue, devidamente assinado(a) pelo(a) candidato(a), no dia de sua apresentação.
- 6.16 O(a) candidato(a) deverá trazer aparelho para a realização da gravação de áudio e/ou vídeo.
- 6.17 O aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, *pendrive* ou cabo USB.
- 6.18 O(a) candidato(a) que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para recurso.
- 6.19 A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato(a) e a área do conhecimento a que concorre.

6.20 Não será permitido o uso de aparelho celular para gravação da Prova Didática.

6.22 Serão tomadas medidas de proteção contra a COVID-19 para a realização da prova didática, como por exemplo:

- a) A disponibilidade e uso de Álcool em Gel.
- b) O uso obrigatório da Máscara por todos os membros e Candidatos (as).
- c) Medição da temperatura ao adentrar o Campus.
- d) Distanciamento social entre os(as) candidatos(as) e membros da banca.
- e) Outras medidas que minimizem os riscos de contágio da COVID-19.

6.23 Ao término da prova didática, o(a) candidato(a) receberá a nota correspondente à sua apresentação, e assinará documento respectivo a este procedimento, fornecido pela banca examinadora, antes do início da apresentação do(a) candidato(a) seguinte.

## **7. DA PROVA DE TÍTULOS**

7.1 Caso seja aprovado(a) na Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá entregar à Comissão Organizadora o *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes com a documentação comprobatória devidamente atualizada e organizada cronologicamente ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme ANEXO VII.

7.2 Todas as informações apresentadas no Curriculum Vitae ou Currículo Lattes deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

7.3 Apenas serão analisados os Títulos dos (as) candidatos(as) classificados(as) na Prova Didática.

7.4 Na Prova de Títulos, a Comissão Organizadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do(a) candidato(a).

7.5 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso, a confirmação da expedição do diploma ou certificado e de que o mesmo se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

7.6 Caso apresente declaração ou certidão, esta deverá ter sido emitida e assinada nos últimos 12 (doze) meses.

7.7 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo, devendo ser obrigatoriamente apresentado, sob pena de eliminação.

7.8 Na análise de currículo do(a) candidato(a), não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo Título ou experiência, sob qualquer fundamento.

7.9 Não serão analisados para contagem de pontos a documentação que não esteja em conformidade com o presente edital.

## **8. DA BANCA EXAMINADORA**

8.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 2 (dois) Professores da área específica ou afim e 1 (um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o título de Especialista, designados através de Portaria expedida pela Direção-Geral do Campus Codó.

8.2 Os nomes dos servidores(as) que irão compor a(s) banca(s) Examinadora(s) serão indicados(as) pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) e designados pela Direção-Geral do IFMA – Campus Codó, por meio de portaria.

8.3 O IFMA - Campus Codó deverá divulgar a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora, até 72 (setenta e duas) horas antes do início marcado para a realização da Prova Didática referida neste Edital, no endereço eletrônico <https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.

8.4 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o(a) Presidente e o(a) Secretário(a).

8.5 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

8.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) poderá, mediante petição fundamentada, e encaminhada para o e-mail [seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br), impugnar 1 (um) ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de 1 (um) dia a contar da data de divulgação da mesma. Nesse caso, esta será julgada no prazo de 2 (dois) dias.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato(a) e serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.

9.1.1. Os Pesos das Provas serão dispostos da seguinte forma:

Prova	Peso
A - Didática	2
B - Títulos	1

9.1.2. A fórmula utilizada para a obtenção da nota final será a seguinte: **Nota final = (2A + B) / 3**

9.1.3. As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato(a) individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato(a).

9.2 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do *Curriculum Vitae*.

9.3 Após análise dos títulos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Didática será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no mesmo.

9.4 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.5 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

9.6 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, bem como através de Edital de homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial da União.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

10.1 Será eliminado das provas e do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) não apresentar Plano de Aula em 03 (três) vias;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de expediente ilícito;
- d) não participar da realização da Prova Didática;
- e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
- f) deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- g) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) não comparecer ao IFMA - Campus Codó para a realização da prova até o horário estabelecido para início dos trabalhos.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação dos(as) candidatos(as) para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, à ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação vigente.

11.1.1. O(a) candidato(a) classificado(a) que se declarou com deficiência, após homologação do resultado final do seletivo, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como com deficiência e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

11.1.2. O(a) candidato(a) que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 combinado ao Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

11.1.3. A não observância do disposto no subitem 11.1.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao(à) candidato(a) em tais condições.

11.1.4. As vagas de que trata o subitem 11.1.1, que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiências serão preenchidas pelos demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

11.1.5. Não havendo candidatos(as) com deficiências classificados dentre os(as) cinco(a) primeiros(as) colocados(as), o(a) sexto(a) a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um(a)

com deficiência, garantindo-se assim o percentual de 5% de reserva de vagas.

11.1.6. O(a) candidato(a) com deficiência, reprovado(a) na perícia médica por não ter sido considerado(a) com deficiência, caso seja aprovado(a) no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

11.1.7. O(a) candidato(a) com deficiência, reprovado(a) na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá o contrato rescindido.

11.1.8. O(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo Público Simplificado de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedecendo todas as normas legais, será, contratado(a) pelo IFMA e convocado(a) através do Departamento de Admissão, Dimensionamento e Movimentação de Pessoal (DADMP/DIGEPE), em conformidade com o presente Edital e a legislação em vigor.

11.2 Para contratação o(a) candidato(a) deverá possuir habilitação específica conforme Quadro do subitem 1.1 deste Edital, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Em caso de desistência de algum candidato(a) convocado(a) para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro(a) na sequência da ordem classificatória.

11.3 Será permitida a contratação de servidores(as) da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados(as) ou servidores(as) de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

11.4 No ato da contratação, o(a) candidato(a) firmará declaração de que não foi contratado(a) anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/1993, e suas alterações. O(a) candidato(a) que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado(a) anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/1993, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

11.5 É vedada ao Professor contratado(a) nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

11.6 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, como Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme termos do ANEXO IX.

11.7 O(a) contratado(a) em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos) que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 234,81 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), Especialização, no valor de R\$ 469,63 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1.174,07 (mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.700,36 (dois mil, setecentos reais e trinta e seis centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

11.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive os com deficiências e negros(as), a segunda os(as) candidatos(as) negros(as) e a terceira os(as) candidatos(as) com deficiências.

11.9 A homologação da relação de candidatos(as) aprovados(as) e de classificados(as) no certame por área passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo, conforme indicado no [Anexo III](#) do [Decreto 9.739, de 28/03/2019](#).

11.10 Os(as) candidatos(as) relacionados(as) na listagem de candidatos(as) com deficiência ou negros poderão também figurar na listagem da ampla concorrência, observando-se rigorosamente a pontuação obtida na ordem decrescente dos resultados obtidos.

11.11 Os(as) candidatos(as) que excederem o número máximo de classificados(as) para efeito de homologação, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados, conforme art. 39 do Decreto 9.739/2019.

## **12. DA VALIDADE**

12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1 Caberá recurso, contra os dispositivos deste edital, o resultado da prova didática e de títulos e da publicação

do resultado provisório, no prazo de 1 (um) dia, após publicação das respectivas divulgações, devidamente fundamentado, cujo resultado poderá ser divulgado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, conforme modelo disponível no ANEXO VIII.

13.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e enviados ao endereço eletrônico [seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br). Aos recursos inverídicos e sem comprovação dos fatos ali citados, caberá a este Instituto tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias a atos e/ou fatos, que desabonem a conduta da Banca Examinadora ou deste Instituto e os procedimentos indenizatórios cabíveis.

13.4 Decorrido o prazo recursal, ou julgado os eventuais recursos, será publicado o resultado final.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade do IFMA - Campus Codó, obedecidas às normas do presente Edital.

14.2 O Processo Seletivo não constitui Concurso para ingresso no quadro Permanente de Ensino da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.

14.3 Após a assinatura, o(a) professor(a) contratado(a) deverá, de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo IFMA - Campus Codó, através do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX-COD) e/ou da Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDEC-COD), nos horários e turmas por estes indicados.

14.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do IFMA - Campus Codó e será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, contendo a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo.

14.5 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, contendo a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo, classificados por área/disciplina, por ordem de classificação, conforme indicado no Anexo III do Decreto 9.739/2019.

14.6 A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a) poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

14.7 Os(as) candidatos(as) não classificados(as) terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para retirarem seus currículos no IFMA - Campus Codó. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

14.8 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada no endereço eletrônico <https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

14.9 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo geram para o(a) candidato(a) direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.

14.10 Fazem parte integrante deste Edital os Formulários para candidatos(as) com deficiências, com Enfermidade e/ou Hospitalizado, Recurso e demais Anexos.

14.11 O(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado(a) pelo Instituto Federal do Maranhão para exercer a atividade de magistério no Campus Codó. Podendo também ser aproveitado por outros campi, conforme subitem 1.3 do presente do edital.

14.12 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela [PORTARIA N° 121/2023 - GAB-COD/CAMP-COD/IFMA, de 11/04/2023](#), por meio do endereço eletrônico [seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br).

14.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral do IFMA - Campus Codó.

14.14 O presente Edital e todos seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <https://codo.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.

14.15 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão, Subseção Judiciária de Caxias, para dirimir as questões oriundas do presente Processo Seletivo.

*(assinado eletronicamente)*

**Wady Lima Castro Júnior**

Diretor-Geral

*(assinado eletronicamente)*

**Régis Pereira Alves**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA**

Área	Temas da Prova Didática
BIOLOGIA	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Citologia: sistema de endomembranas e organelas celulares.</li> <li>2. Processos de obtenção de energia celular: vias metabólicas e bioenergia.</li> <li>3. Caracterização, biologia e classificação dos fungos.</li> <li>4. Morfologia, reprodução e ecologia de algas.</li> <li>5. Bacteriologia e Virologia: morfologia, fisiologia e reprodução.</li> <li>6. Sistemas de tecidos vegetais: fundamental, dérmico e condutor.</li> <li>7. Fundamentos teórico-metodológicos para o ensino de Ciências e Biologia.</li> <li>8. Reino Plantae: Morfologia de órgãos vegetativos e reprodutivos.</li> <li>9. Grandes grupos vegetais e ciclos reprodutivos.</li> <li>10. Crescimento e desenvolvimento vegetal.</li> </ol>
EDUCAÇÃO	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pluralidade de saberes nos processos educativos.</li> <li>2. As tecnologias e suas interfaces com a educação na contemporaneidade.</li> <li>3. O perfil do professor do século XXI frente às novas nuances do sistema educacional.</li> <li>4. Perspectivas Filosóficas da Educação Brasileira.</li> <li>5. Psicologia da Educação: história, objeto de estudo e concepções atuais.</li> <li>6. Educação Inclusiva: fundamentos, conceitos, princípios e recursos pedagógicos.</li> <li>7. O lugar do estágio supervisionado na formação de professores: elementos históricos, conceituais e metodológicos.</li> <li>8. A relação entre o Ensino, a Aprendizagem e o Processo de Avaliação.</li> <li>9. Legislação e Políticas Educacionais no Brasil.</li> <li>10. Planejamento, planos e projetos educativos.</li> </ol>
LETRAS/PORTUGUÊS/ LÍNGUA ESPANHOLA	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os gêneros textuais no ensino de Língua Espanhola.</li> <li>2. As interferências lexicais entre a Língua Portuguesa e a Língua Espanhola: heterosemânticos.</li> <li>3. As variações linguísticas em Língua Espanhola: considerações sobre o espanhol europeu e o espanhol americano.</li> <li>4. Fonética e fonologia da Língua Espanhola: o desenvolvimento das habilidades orais sob a perspectiva variacionista.</li> <li>5. A formação das perífrases verbais em língua espanhola.</li> <li>6. O verbo “gustar” em língua espanhola e suas especificidades.</li> <li>7. Leitura literária no ensino de língua espanhola: propostas de releituras dos clássicos.</li> <li>8. Apócope dos adjetivos em língua espanhola.</li> <li>9. Leitura e interpretação de textos em Língua Espanhola.</li> <li>10. As interferências lexicais entre a Língua Portuguesa e a Língua Espanhola: heterogênicos e heterotônicos.</li> </ol>
LIBRAS	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O Ensino Bilíngue para Surdos no Contexto da Educação Brasileira.</li> <li>2. A Educação de Surdos e seus Aspectos Legais, Sociais, Históricos e Culturais.</li> <li>3. A Linguística da Libras e seus Aspectos Fonológicos.</li> <li>4. O Processo de Aquisição da Libras como Primeira Língua (L1).</li> <li>5. Aspectos das Línguas Naturais e a Libras.</li> <li>6. Os Universais Linguísticos e a Língua Brasileira de Sinais.</li> <li>7. Os Verbos na Língua Brasileira de Sinais e a Questão da Concordância.</li> <li>8. O Ensino da Libras como Segunda Língua para Ouvintes: Métodos, Técnicas e Abordagens de Ensino.</li> <li>9. A Morfologia da Língua Brasileira de Sinais como Ponto Inicial para a Formação de Novos Sinais.</li> <li>10. A Sintaxe Espacial: a Ordem na Frase na Língua Brasileira de Sinais</li> </ol>

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

(O presente cronograma estará sujeito a alterações, especialmente em função do número de inscritos no processo seletivo, o que poderá acarretar na realização do **sorteio do tema** e da **prova didática** em mais dias do que o previsto inicialmente)

<b>DATA OU PERÍODO</b>	<b>EVENTO</b>
<b>18/04/2023</b>	Publicação do Edital no D.O.U e no site do IFMA.
<b>19 e 20/04/2023</b>	Recurso contra os dispositivos do Edital.
<b>até 24/04/2023</b>	Divulgação, caso haja, dos resultados dos recursos contra os dispositivos do Edital.
<b>24/04 a 11/05/2023</b>	1) Período de inscrições 2) Prazo para enviar (arquivo PDF) o laudo médico de acordo com o subitem 2.2.1 / e-mail: <a href="mailto:seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br">seletivoprofessor.codo@ifma.edu.br</a> . 3) Prazo para encaminhamento do requerimento de atendimento especial para a realização da prova didática.
<b>12/05/2023</b>	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
<b>16/05/2023</b>	1) Divulgação da Relação de Inscrições Homologadas. 2) Divulgação dos nomes dos servidores que comporão a Banca Examinadora. 3) Divulgação da Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal de Heteroidentificação.
<b>17 e 18/05/2023</b>	1) Recurso de Inscrições Homologadas 2) Recursos contra composição da Banca Examinadora 3) Recurso contra composição da Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal de Heteroidentificação.
<b>Até 19/05/2023</b>	1) Divulgação, caso haja, dos resultados dos recursos contra as Inscrições Homologadas. 2) Divulgação do Cronograma de Sorteio do Tema e realização da prova didática. 3) Divulgação, caso haja, dos resultados dos recursos contra a composição da Banca Examinadora. 4) Divulgação, caso haja, dos resultados dos recursos contra a Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal de Heteroidentificação.
<b>22/05/2023</b>	Realização do Sorteio da prova.
<b>24/05/2023</b>	Data de realização da Prova Didática e entrega, pelos(as) aprovados(as) na etapa anterior, de Currículos para Prova de Títulos.
<b>30/05/2023</b>	1) Divulgação do Resultado Preliminar 2) Divulgação do Edital de convocação para procedimento de heteroidentificação.
<b>31/05/2023 a 01/06/2023</b>	Interposição de Recursos do Resultado Preliminar
<b>Até 05/06/2023</b>	Divulgação, caso haja, dos resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar.
<b>Até 06/06/2023</b>	Homologação do Resultado Final (O referido ato poderá ser antecipado, em caso de não haver recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação)

**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR ATENDIMENTO ESPECIAL**

**À Comissão Organizadora,**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_, solicito a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as provas do Processo Seletivo em referência, anexando, para tanto, atestado médico.

Condições especiais de atendimento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Codó, MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**

**À Comissão Organizadora,**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário(a) de reserva de vagas destinadas a negros(a) referente ao EDITAL nº \_\_\_\_\_ do IFMA - Campus Codó,

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

Codó, MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

DATA DA PROVA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

TEMA: \_\_\_\_\_

ÁREA: \_\_\_\_\_

<b>PLANO DE AULA</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS</b>	<b>ANÁLISE CRÍTICA</b>
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
<b>(A)</b>	<b>0 a 30</b>		
<b>DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS</b>	<b>ANÁLISE CRÍTICA</b>
1. Domínio do Conteúdo	0 a 12		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 12		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 12		
4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos	0 a 12		
5. Execução dos Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 12		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
<b>(B)</b>	<b>0 a 70</b>		

NOTA FINAL  $[(A + B)/10] =$  \_\_\_\_\_

NOME DO(A) AVALIADOR(A): \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE FILMAGEM**

**À Comissão Organizadora,**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_, manifesto interesse em gravar minha Prova Didática e me comprometo em observar e obedecer rigorosamente ao disposto no item 6 e respectivos subitens do Edital o processo seletivo retromencionado.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Codó, MA, \_\_\_\_de\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - QUADRO DEMONSTRATIVO PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTOS</b>
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente de Ensino Fundamental, ensino Médio e da Educação Profissional de Nível Médio.	1,00
Mestrado	0,70
Doutorado	0,90
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,30 pontos)	0,60
Atualização – CH mínima de 120h (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,10 pontos)	0,20
Extensão, Seminário ou Similar – CH acima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 0,1 ponto)	0,2
<b>EXPERIÊNCIAS EM DOCÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
Ensino Fundamental- 0,2 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	1,0
Ensino Médio/ Educação Profissional e Técnica- 0,4 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	2,0
Ensino Superior: Graduação- 0,2 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	1,0
Ensino Superior: Pós-Graduação – 0,2 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	1,0
<b>EXPERIÊNCIA TÉCNICA- PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
De, no mínimo, um ano	0,2
De um a dois anos	0,5
De dois a três anos	0,8
Mais de três anos	1,0
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
Livros ou capítulo de livros publicados	0,8
Artigos publicados em periódicos especializados	0,5
Trabalhos publicados em anais de congressos, seminários ou similares	0,3
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares	0,2

**ANEXO VIII - MODELO DE RECURSO**

**À Comissão Organizadora,**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_, vem, tempestivamente, recorrer.

Anexado \_\_\_\_\_ documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Codó, MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O Sr.(a) \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N°. 8.745, DE 09.12.93 (DOU DE 10.12.93) E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ n.º, sediado na, n.º 04, Bairro,, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo **Reitor,, ,,** portador da Carteira de Identidade n.º SSP/MA e do CPF n.º domiciliado na Rua, bairro,, CEP e, brasileiro,, professor, portador da Carteira de Identidade n.º.e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, CEP doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, 09/12/93, e alterações posteriores, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação n.º \_\_\_\_\_, dedede, publicado no DOU dee processo n.º, da forma que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no **Campus**, tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina de Informática e exercendo suas atribuições em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais, não podendo ser alterado a carga horária.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE

O docente não pertence, nem virá a pertencer, a tabela ou quadro permanente da Instituição tomadora de serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO

#### MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

O docente substituto contratado perceberá, a título de remuneração R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos), o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho.

**PÁRAGRAFO PRIMEIRO - Ao vencimento básico será acrescido o valor correspondente a Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei 11.784, de 2008, se o docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, conforme dispõe o art.2º da Orientação Normativa do SRH/MP, N°05 de 28.10.2009.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados da assinatura, // a//, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, na necessidade do serviço, ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mais um ano.

### CLÁUSULA QUINTA

Aplicam-se ao docente, contratado, nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, in fine e II, parágrafo único, a 115; 116, inciso I a V, alíneas a e c; VI A XII e parágrafo único; 117. Incisos I a IV e XVIII; 118 a 126; 127. Inciso I,II, III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, INCISO I, primeira parte, a III, e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238; 242 da Lei 8.112 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA

O docente substituto, acima denominado, não deverá:

- 1) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 2) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
- 3) Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art.2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art.5º.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A extinção do contrato, por iniciativa do tomador de serviço, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Maranhão da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_ .

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Regis Pereira Alves, ADMINISTRADOR**, em 17/04/2023 10:01:35.
- **Wady Lima Castro Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-COD**, em 17/04/2023 10:19:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 616190

**Código de Autenticação:** d5e1f43b6c

